Docusign Envelope ID: B1A59C51-6633-4208-992E-4E7CEF6886FC

RERRATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO SETE LAGOAS 31 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRÉGIA

CNPJ/MF nº 44.613.245/0001-60
("Fundo")

Pelo presente instrumento particular, **REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702 (parte), Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, expedido pela CVM em 12 de agosto de 2016, na qualidade de Administradora do **SETE LAGOAS 31 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRÉGIA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.613.245/0001-60 ("Fundo").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais e regulamentares, conforme Artigo 52, I da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM n.º 175/22").

II. Em 11 de junho de 2025, através de Instrumento Particular de Alteração, o Regulamento foi reformado integralmente, a fim de adaptá-lo à Resolução CVM nº 175/22;

III. Ocorre que, por um lapso, não constou o valor mínimo taxa de custódia (item 5.3, Capítulo V).

RESOLVE:

(i) Retificar o texto do item 5.3, Capítulo V de modo a constar:

1.1 **"Taxa de Custódia.** Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe à **CUSTODIANTE** uma remuneração equivalente a

Docusign Envelope ID: B1A59C51-6633-4208-992E-4E7CEF6886FC

0,0200% (dois décimos por cento) ao ano sobre Patrimônio Líquido da Classe o (base 252 dias). observado o valor mínimo mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar do primeiro aporte no fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

(ii) Ratificar as demais informações, reformar integralmente o regulamento do Fundo e consolidá-lo, de forma que passará a vigorar na forma do Anexo I do presente Instrumento;

(iii) Consignar as informações contidas na forma do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo I, válido a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, parágrafo 3º, do Código Civil.

Sendo assim, assina o presente Instrumento em uma via, de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, SP, 01 de julho de 2025

Assinado por:
MARCOS COSTA
2768E431AC064AB...

REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Administradora